

Política Corporativa FEMSA

# Compromisso Comunitário

Julho 2024



**FEMSA**

|   |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
|  | <b>Compromisso comunitário</b>        | Seção:<br>Nossa Comunidade e<br>Relacionamento com<br>Terceiros |
|   | Data de aprovação:<br>Janeiro de 2017 | Data da última atualização:<br>Julho de 2024                    |

# Conteúdo

|   |   |
|---|---|
| Âmbito .....                                | 3 |
| Política .....                              | 3 |
| Definições .....                            | 4 |
| Referências .....                           | 5 |
| Relatório .....                             | 5 |
| Medidas corretivas .....                    | 5 |
| Aprovação, conformidade e atualização ..... | 6 |

|   |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
|  | <b>Compromisso comunitário</b>        | Seção:<br>Nossa Comunidade e<br>Relacionamento com<br>Terceiros |
|   | Data de aprovação:<br>Janeiro de 2017 | Data da última atualização:<br>Julho de 2024                    |

## Âmbito

Esta Política Corporativa da FEMSA é obrigatória para a FEMSA e todos os seus funcionários ("Colaboradores").

O marco regulatório para o compromisso comunitário aplicado aos fornecedores está contido nos Princípios Orientadores para Fornecedores da FEMSA, que foram desenvolvidos com base no Código de Ética e Políticas Corporativas da FEMSA.

## Política

Na FEMSA reafirmamos nosso compromisso de contribuir para o desenvolvimento das comunidades onde atuamos por meio de nossa gestão empresarial e social, que é mostra dos princípios e valores que praticamos desde a nossa origem.

1. Estabelecemos estratégias de negócios que levam ao crescimento econômico da empresa, de nossos Colaboradores e de suas famílias e à melhoria da qualidade de vida das comunidades em que operamos.
2. Buscamos contar com licenciamento social para operar em nossas comunidades onde estamos localizados, para isso cumprimos com as diretrizes e processos estabelecidos no “Modelo de Atenção a Riscos e Relacionamento com a Comunidade” (MARRCO).
3. Estabelecemos iniciativas em matéria de participação comunitária.
4. Instauramos mecanismos de comunicação para o público interno (Conselheiros e Colaboradores), as comunidades em que operamos e os grupos chave de interesse, sobre os aspectos técnicos, culturais, ambientais, sociais, políticos e regulatórios de nossas operações.
5. Criamos, mantemos e fortalecemos relações com as comunidades e com outras entidades da sociedade onde atuamos, focadas no desenvolvimento comunitário.
6. Fomentamos o emprego e a contratação de serviços locais, em igualdade de condições, bem como a compra de produtos, suprimentos e matérias primas das regiões e comunidades em que operamos, tudo com estrito apego aos Direitos Humanos.

|   |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
|  | <b>Compromisso comunitário</b>        | Seção:<br>Nossa Comunidade e<br>Relacionamento com<br>Terceiros |
|   | Data de aprovação:<br>Janeiro de 2017 | Data da última atualização:<br>Julho de 2024                    |

## Definições

Para os fins desta Política Corporativa, os seguintes termos terão os significados aqui estabelecidos, tanto quando usados no singular quanto no plural.

**Código de Ética FEMSA**, documento que contém os princípios éticos da FEMSA, unifica critérios e estabelece um marco de referência comum que norteia a atuação sempre de maneira completa, além de ser uma ferramenta de trabalho útil que orienta a tomada de decisões corretas com a adesão aos valores.

**Colaboradores**, trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados das empresas FEMSA.

**Comitê de Ética**, órgão formado por um representante de Recursos Humanos, Auditoria Interna, Jurídico, Finanças e pelo Chief Legal Compliance Officer que garante o cumprimento do Código de Ética FEMSA e a divulgação, compreensão e uso tanto do Código de Ética FEMSA como da Linha Ética FEMSA e das orientações para lidar com relatos, dúvidas e preocupações recebidas na Linha Ética.

**Diretrizes Internas**, Código de Ética FEMSA, Políticas Corporativas da FEMSA, normas corporativas, procedimentos corporativos, políticas operacionais, normas operacionais, regulamentos de trabalho e qualquer outro documento interno autorizado pela administração para ter tais efeitos.

**FEMSA**, Fomento Econômico Mexicano, S.A.B. de C.V. incluindo todas as empresas Subsidiárias.

**Linha Ética FEMSA**, o mecanismo formal usado por Conselheiros e Colaboradores, bem como por terceiros com os quais a FEMSA tem algum relacionamento no desenvolvimento de suas operações, para relatar qualquer descumprimento e/ou possível risco de descumprimento ao Código de Ética FEMSA e às outras Diretrizes Internas FEMSA, bem como para o atendimento de dúvidas e preocupações.

**Unidade de Negócio**, segmento de negócios com objetivos próprios que agrupa várias empresas controladas pela FEMSA. Estão incluídos como Unidades de Negócios para fins de aplicação das Diretrizes Internas às empresas que prestam serviços a outros segmentos de negócios da FEMSA.

|   |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
|  | <b>Compromisso comunitário</b>        | Seção:<br>Nossa Comunidade e<br>Relacionamento com<br>Terceiros |
|   | Data de aprovação:<br>Janeiro de 2017 | Data da última atualização:<br>Julho de 2024                    |

## Referências

Para complementar o cumprimento desta Política Corporativa, os Colaboradores também devem consultar as seguintes Diretrizes Internas:

[Código de Ética](#)

[Princípios Orientadores para Fornecedores](#)

[Política Sustentabilidade](#)

## Relatório

Qualquer descumprimento ou risco potencial de descumprimento das disposições legais, do Código de Ética e de outras Diretrizes Internas da FEMSA deve ser comunicado à Linha de Ética da FEMSA, ao Comitê de Ética ou à área de Recursos Humanos da Unidade de Negócios.

## Medidas corretivas

O não cumprimento desta Política Corporativa estará sujeito a medidas corretivas. A gravidade das referidas medidas corretivas dependerá da gravidade e do impacto dos descumprimentos, podendo incluir a demissão do Colaborador, sem desconsiderar a denúncia perante as autoridades competentes, se for o caso, de acordo com a legislação aplicável.

Quando houver alguma dúvida sobre a existência de um descumprimento desta Política Corporativa, o Comitê de Ética correspondente procederá a avaliar se um descumprimento realmente ocorreu e, se for o caso, validar e avaliar a gravidade e o impacto do descumprimento de acordo com as evidências disponíveis, antes que uma ação corretiva seja imposta ao suposto infrator.

Com o apoio organizacional considerado necessário, as medidas corretivas serão determinadas e aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pelo Comitê de Ética da FEMSA.

Em caso de ocorrência ou suspeita de um descumprimento, deve ser comunicada imediatamente através da Linha de Ética FEMSA.

|   |                                       |   |
|---|---------------------------------------|---|
|  | <b>Compromisso comunitário</b>        | Seção:<br>Nossa Comunidade e<br>Relacionamento com<br>Terceiros |
|   | Data de aprovação:<br>Janeiro de 2017 | Data da última atualização:<br>Julho de 2024                    |

## Aprovação, conformidade e atualização

Este documento foi aprovado pela Diretoria Geral da FEMSA e pela Diretoria Geral das Unidades de Negócio.

As áreas funcionais responsáveis pela ações de compromisso comunitário da FEMSA e seus negócios devem:

- garantir a aplicação e o cumprimento desta política,
- estabelecer os controlos necessários e o seu acompanhamento permanente, a fim de evitar qualquer risco de incumprimento, e
- revisar e, quando apropriado, atualizar esta política para garantir sua validade considerando as mudanças organizacionais e o entorno em que operamos.

*Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida, de qualquer forma ou por qualquer meio sem a permissão prévia por escrito da FEMSA.*